





#### **GABINETE DO VEREADOR ELAN ALENCAR**

### **PROJETO DE LEI N. 316 /2023**

**DISPÕE** sobre o Programa Mães Guardiãs no município de Manaus.

- **Art. 1.º** Fica instituído o Programa Mães Guardiãs no município de Manaus, com o objetivo de conceder atenção especial à mulher desempregada residente no município, pertencente à família de baixa renda.
- § 1.º O Programa será realizado por meio de parceria entre a Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação (Semtepi) e a Secretaria Municipal de Educação (Semed).
- § 2.º As mulheres que desempenharão a função de mãe guardiã receberão uma bolsa-auxílio no valor de um salário mínimo vigente, para seis horas diárias de atividades, de segunda a sexta-feira.
  - **Art. 2.º** O Programa Mães Guardiãs tem os seguintes objetivos:
  - I implementar ações voltadas para a proteção do direito à escolarização;
- II apoiar o acompanhamento da frequência escolar e as visitas domiciliares nos casos de frequência irregular;
- **III –** colaborar para a boa convivência escolar dos estudantes, para o fortalecimento da atuação familiar, para a defesa dos direitos humanos e para o auxílio no cumprimento dos protocolos sanitários referentes à saúde coletiva.
  - Art. 3.º O Programa Mães Guardiãs obedecerá aos seguintes requisitos:
- I as beneficiárias, mulheres, devem ter entre dezoito e cinquenta e nove anos, serem moradoras da Capital e estarem desempregadas há mais de quatro meses, sem receber seguro-desemprego;
- II é necessário possuir renda de até meio salário mínimo por pessoa da família e pertencer à comunidade familiar para auxiliar nas atividades;
- III o período máximo de permanência no Programa será de vinte e quatro meses.
- **Art. 4.º** A participação no Programa não gerará quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais entre a beneficiária e a Prefeitura do Município de Manaus.
- **Art. 5.º** As beneficiárias do Programa desenvolverão suas atividades nos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta com as quais a Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação (Semtepi) estabeleça convênios ou parcerias.
  - Art. 6.º As despesas de alimentação e deslocamento relacionadas ao







# **GABINETE DO VEREADOR ELAN ALENCAR**

desenvolvimento das atividades do Programa serão ressarcidas por meio de subsídios cujos critérios de concessão serão definidos pelo Executivo Municipal.

- Art. 7.º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.
- Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 17 de maio de 2023.

Vereador / DC







### **GABINETE DO VEREADOR ELAN ALENCAR**

## **JUSTIFICATIVA**

O presente programa visa promover politicas publica para a geração de emprego e renda as mulheres e mães de baixa renda.

As beneficiárias do programa irão realizar ações para ajudar a comunidade escolar a diminuir o índice de crianças fora da sala de aula. Entre as atividades previstas estão o acompanhamento da frequência escolar das crianças e visitas domiciliares, além de colaborar para a boa convivência dos estudantes.

Diante do exposto, justifica-se sobremaneira a relevância do presente projeto de lei, razão pela qual solicito apoio aos nobres pares.

Plenário Adriano Jorge, 17 de maio de 2023.

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo Manaus – AM / CEP: 69027-020

Gabinete 01 – Tel.: 3303-2822 www.cmm.am.gov.br